

da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 19806, JANDER ROQUE BARATA, mat. nº 5374065/1 pertencente ao efetivo do 32º Batalhão de Polícia Militar (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
<b>Total de Proventos</b>	<b>14.931,12</b>

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 747074**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA RET AP Nº 28 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 511204/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1079446-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101684-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.628 de 11/07/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1.628, de 11 de julho de 2013, que aposentou MARIA REGINA FERNANDES DE ALMEIDA, mat. 303003/1, no cargo de Professor Classe II, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando a quantidade de Aulas Suplementares de 132h para 120,5h, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 40 § 5º da CF/88, combinado com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/2010; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 131, §1º, inciso IX da Lei Estadual nº 5.810/1994 c/c art. 36, § único da Lei nº 5.351/86 e Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$11.232,49 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.064,04
Aulas Suplementares - 120,5h	1.846,08
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.451,23
Gratificação de Titularidade - 10%	306,40
Gratificação de Magistério	362,81
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.201,92
<b>Total de Proventos</b>	<b>11.232,49</b>

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.628/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 749219**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
PORTARIA RET AP Nº 29 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512524/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1031682-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101574), que determinou a retificação da Portaria AP nº 3667 de 20 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 3667, de 20 de setembro de 2012, que aposentou MARIA DE MELO SARMENTO, Matrícula 511382/2, no cargo de Professor Classe I, Nível B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 50%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art.

6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da CF/88; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994, c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$11.247,10 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Vencimento Base - 200h	2.915,18
Aulas Suplementares - 48h	699,64
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 20%	64,36
Gratificação Educação Especial	1.457,59
Gratificação de Titularidade - 5%	145,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.448,75
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.515,82
<b>Total dos Proventos</b>	<b>11.247,10</b>

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Novembro de 2012, data da concessão do benefício;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurador, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 749220**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
PORTARIA RET AP Nº 27 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 518430/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1370354-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202102298), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1717 de 26 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1717, de 26 de Agosto de 2015, que aposentou DORIMAR DIAS FERREIRA, Matrícula 6001475/2, no cargo de Professor Classe II, Nível E, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual de Aula Suplementar de 144% para 115,25% e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da CF/88; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994, c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$10.234,54 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Vencimento Base - 200h	3.003,50
Aulas Suplementares - 115,25h	1.730,77
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 10%	104,26
Gratificação de Magistério - 50%	368,50
Gratificação pela Escolaridade -	2.402,80
Gratificação de Titularidade - 10%	300,35
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.324,36
<b>Total dos Proventos</b>	<b>10.234,54</b>

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Outubro de 2015, data da concessão do benefício;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurador, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 749221**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
PORTARIA RET AP Nº 31 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512400/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101440-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 3536/2012;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 3536 de 11 de setembro de 2012, a qual aposentou MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO, Mat. 264040/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 50%, bem como o enquadramento funcional do nível L para o nível K, passando a constar: art. 3º, "caput", incisos I, II,